



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Arco-Íris		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Arco-Íris, anteriormente denominado Escolinha Arco Íris, nesta Capital, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2010, e aprova a mudança de denominação.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 04555910-4	PARECER: 0277/2005	APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia de Sousa Fraga, licenciada em Pedagogia, regime especial, pela Universidade Vale do Acaraú – UVA, apresenta-se como diretora pedagógica do Centro Educacional Arco-Íris, anteriormente denominado Escolinha Arco-Íris, nesta capital, para o qual pede recredenciamento e autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, e aprovação da mudança de denominação.

Tendo por secretária Lucimar Coelho de Sousa, com Registro nº 7359/SEDUC, o estabelecimento atende 130 crianças no maternal, pré-escolar, classe de alfabetização e quatro séries iniciais de ensino fundamental.

Primorosa análise realizada pela assessora Inês Prata foi agregada à apreciação desta relatora concluindo-se que, salvo algumas posturas inadequadas registradas no regimento, o processo está legalmente constituído.

O Artigo 96 é descabido tanto na contemporaneidade do pensamento pedagógico brasileiro, quanto da educação de crianças de dois a oito anos de idade. Portanto, deve a escola excluí-lo do regimento e do sentimento de todas as pessoas que nela atuam profissionalmente. Trata-se de penalidades previstas para os casos de indisciplina.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No mais, o processo em análise atende às Resoluções 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, tendo, inclusive, às fls. 125, o elenco de melhorias realizadas no prédio que é próprio e adequado, além de contar com um corpo docente cem por cento habilitado.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo recredenciamento do Centro Educacional Arco-Íris, anteriormente denominado Escolinha Arco-Íris, nesta capital, pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2010, e pela aprovação da mudança de denominação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

É o parecer.

Cont. Par/nº 0277/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC